



LEI Nº 2581, DE 21 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 15 de junho de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 139 do Plano Diretor Físico-Territorial- (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981) é acrescido deste § 3º:

"§ 3º - Todo plano de urbanização incluirá instalação, pelo seu proprietário, de pára-raios, observadas as especificações próprias".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-